



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 535 / 2017

AUTORIA

Vereador:

THIAGO MARTINS DE OLIVEIRA

“Altera o Artigo 1º da Lei Municipal Nº146 de 12 de Dezembro de 2000”.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica Alterado o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 146 de 12 de Dezembro de 2000, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Torna-se obrigatório a execução vocal do Hino Nacional, Hino Municipal e hasteamento das bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, em todos os estabelecimentos de Ensino, pré-escola e Ensino Fundamental, da rede oficial do Município de Borebi, uma vez por semana, em dia e horário a serem determinados pelo setor Municipal de Educação nos termos do Artigo 39 da lei Federal Nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 e da Lei 12.031 de 21 de setembro de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 07 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicado nos Serviços da Administração em 07 de junho de 2017.


IVANETE AP. MORBI DO AMARAL
Diretora de Plan. Adm. e Finanças